

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.12.2.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC,

Fonte de Recurso 1760.0700/2760.0700,

Fonte de Recurso 1500.0100/2500.0100,

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Alana Queiroz dos Santos**, Usuário Externo, em 11/12/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 11/12/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003424-46.2023.8.01.0000

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA LIDERANCA LTDA

Processo: 0003424-46.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrarri**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.296.965/0001-61, sediada na BR 364 KM 28, nº 322, Bairro Centro, Bujari/AC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Nunes de Lima, CPF nº 216.***-***-91, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato é de R\$ 1.096.327,68 (um milhão noventa e seis mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO/COMARCA	UNID	QT (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR MENSAL (c) = a*b	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Serviços de copeiragem para Comarca de Rio Branco	Posto	14	R\$ 3.581,74	R\$ 50.144,36	R\$ 601.732,32
2	Serviços de copeiragem para Comarca de Bujari	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
3	Serviços de copeiragem para Comarca de Senador Guiomard	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
4	Serviços de copeiragem para Comarca de Capixaba	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
5	Serviços de copeiragem para Comarca de Xapuri	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
6	Serviços de copeiragem para Comarca de Brasileia	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
7	Serviços de copeiragem para Comarca de Assis Brasil	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
8	Serviços de copeiragem para Comarca de Epitaciolândia	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
9	Serviços de copeiragem para Comarca de Acrelândia	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28

10	Serviços de copeiragem para Comarca de Plácido de Castro	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
11	Serviços de copeiragem para Comarca de Sena Madureira	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
12	Serviços de copeiragem para Comarca de Manoel Urbano	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28
13	Serviços de copeiragem para Comarca de Porto Acre	Posto	1	R\$ 3.434,69	R\$ 3.434,69	R\$ 41.216,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato para o período de 16/01/2025 à 16/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.12.2.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC,

Fonte de Recurso 1760.0700/2760.0700,

Fonte de Recurso 1500.0100/2500.0100, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ NUNES DE LIMA**, Usuário Externo, em 11/12/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 11/12/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003424-46.2023.8.01.0000

Processo nº: 2024-204

Objeto: formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização e descupinização das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas, para atender as unidades do Poder Judiciário, nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE nº 41/2024, de acordo com a Ata da sessão/Relatório de Julgamento-Habilitação (D6353), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

- **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.533/0001-91, com valor de R\$ 16.497,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais) para o grupo 1 (Cruzeiro do Sul); R\$ 3.120,75 (três mil cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) para o grupo 2 (Mâncio Lima); R\$ 7.172,82 (sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para o grupo 3 (Rodrigues Alves); R\$ 7.255,60 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para o grupo 6 (Tarauacá) e R\$ 5.560,52 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) para o grupo 7 (Feijó), conforme Proposta (D6117);

- **C E S MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.618.874/0001-85, com valor de R\$ 2.491,48 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) para o grupo 4 (Porto Walter), conforme Proposta (D6297); R\$ 2.511,38 (dois mil quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos) para o grupo 5 (Marechal Thaumaturgo), conforme Proposta (D6298) e R\$ 1.838,48 (mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) para o grupo 8 (Jordão), conforme Proposta (D6350).

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Diretoria de Logística para adjudicação e homologação no sistema COMPRAS.GOV.BR sob nº 900412024.

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em 10/12/2024 às 15:25:21.